

Leilão Genética

branda
SENEPOL
mundo
& Convidados

C A T Á L O G O

Í N D I C E

PROMOTORES

Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai / Senepol JJ - Jads e Jadson.....	Lote 01 e 02
Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai / Senepol JJ - Jads e Jadson / China Senepol - Gabriel Sotran e Laucídio Cunha.....	Lote 03
Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai.....	Lote 04 ao 10
Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai / Senepol Esplanada - Jonathan Pereira Barbosa.....	Lote 11
Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai.....	Lote 12 e 13
Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai / Senepol Esplanada - Jonathan Pereira Barbosa.....	Lote 14
Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai.....	Lote 15 ao 20

CONVIDADOS

Bela Vista Senepol - Davi Garcia.....	Lote 21
Goud Senepol - Gilmar Goudard.....	Lote 22
Grama Senepol - José Antônio Fernandes Netto.....	Lote 23
Grama Senepol - José Antônio Fernandes Netto / MAC Senepol - Marcos Camargo Mota.....	Lote 24
JMO Senepol - Juraci Martins de Oliveira.....	Lote 25
LLS Senepol - Irmãos Santinelo e Outro.....	Lote 26
Luar Senepol - Guilherme Reich e Sadi Isper Filho.....	Lote 27
Paranoá Senepol - Guilherme e Eldino Zeli / Santa Helena Senepol - Alex Marconato.....	Lote 28
Senepol 77K - Kadu e Carlos Battistella.....	Lote 29
Senepol CMI - Ivo Vlademir e Vera Reich.....	Lote 30
Senepol da Conquista - Fábio de Mello Oliveira.....	Lote 31
Senepol da San - Roberto Folley Coelho.....	Lote 32
Senepol JJ - Jads e Jadson / Paranoá Senepol - Guilherme e Eldino Zeli.....	Lote 33
Senepol Panttanal - Michel Teló.....	Lote 34
Senepol Paraíso - Leonardo Chaves Pimentel.....	Lote 35
Senepol Tamar - Airton Litwin.....	Lote 36
Senepol Xingú - José Luiz Balardin.....	Lote 37

PRENHEZ



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai /
Senepol JJ - Jads e Jadson

LOTE 01

SAMPA DA JAJ
x PRR 7013S

PREV. PARTO: Fevereiro/17

GST SOL 31 (R00009)

SAMPA DA JAJ

X

HBC DOLLY 46J (R00020)

WC 98N (R01787)

PRR 7013S

CN 254L (1109292)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

DUPLO - PRENHEZ



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai /
Senepol JJ - Jads e Jadson

LOTE 02

CYNDRA DA JAJ
x GST SOL 31

PREV. PARTO: Setembro/16

HBC RONDON 43K (R00143)

CYNDRA DA JAJ

AVENTURA DA JAJ (R01409)

RAB JUST TIGHT S239C (1066138)

GST SOL 31

CN 5491 (1060901)

LUAR 325
x GST SOL 31

PREV. PARTO: Fevereiro/17

CH PROFIT 10J (R00005)

LUAR 325

GST ARENA 218 ET (R00291)

RAB JUST TIGHT S239C (1066138)

GST SOL 31

CN 5491 (1060901)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

DUPLO - ASPIRAÇÃO



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai / Senepol JJ - Jads e Jadson /
China Senepol - Gabriel Sotran e Laucídio Cunha

LOTE 03

LUAR 773
X LIVRE ACASALAMENTO

WCS 410S (R01344)

LUAR 773

X

LIVRE ACASALAMENTO

GST ARENA 218 ET (R00291)

846 DA SAN FIV
X LIVRE ACASALAMENTO

HBC HOTSTUFF 25A (R02590)

846 DA SAN FIV

X

LIVRE ACASALAMENTO

CERVA DA JAJ (R00979)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 04

MORENA DO BRM FIV

RG: BRM 9 • NASC.: 16/6/2012 • Fêmea

CN 5480 HÉRCULES (R00073)

RD HÉRCULES 6801J (R00995)

ROLLING D89 (1061918)

GST SOL 31 (R00009)

SAMPA DA JAJ (R00977)

HBC DOLLY 46J (R00020)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 05

ANGIRA DO BRM

RG: BRM 14 • NASC.: 5/11/2012 • Fêmea

WC 719H (1100941)

WC 112N (R01339)

WC 8030G (1082733)

D77 RUSTY (R00006)

AESULA DA JAJ (R06976)

DANDAR DA JAJ (R00965)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 06

BAVÁRIA DO BRM FIV

RG: BRM 35 • NASC.: 27/9/2013 • Fêmea

WC 919K (1111247)

WC 123N (R01337)

WC 8287K (1111292)

HBC HOTSTUFF 104F CAMPEON (R00426)

207 DA JAJ (R01403)

AURY DA JAJ (R00469)

Safira Elite.

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 07

DAKOTA DO BRM FIV

RG: BRM 117 • NASC.: 31/3/2015 • Fêmea

RAB JUST RIGHT S239C (1066138)

GST SOL 31 (R00009)

CN 5491 (1060901)

CN 5938D (R00014)

761-07 DA JAJ (R06998)

HBC MIS AULBURN 10E (R00131)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 08

CAT DO BRM FIV

RG: BRM 84 • NASC.: 29/11/2014 • Fêmea

WC 98N (R01787)

PRR CAMPEON 7013S (R04895)

CN 254L (1109292)

TT TNT'S PROSPERITY 12L (R01065)

GRAMA 477 (R09236)

GRUTA 98 DA GENETROPIC (R02646)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai /
Senepol Esplanada - Jonathan Pereira Barbosa

LOTE 11

DHARUNA DO BRM FIV

RG: BRM 132 • NASC.: 18/5/2015 • Fêmea

CN 4635 (R03217)

AMI 635E - FLOR DE MAYO (R00569)

CN 5444 (1060958)

CH PROFIT 10J (R00005)

BEKA DA JAJ (R07059)

300-01 DA JAJ (R00174)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 12

DIKSA DO BRM FIV

RG: BRM 135 • NASC.: 24/7/2015 • Fêmea

WC 719H (1100941)

WC 112N (R01339)

WC 8030G (1082733)

PRR 2110L (R01730)

ESSÊNCIA DO GBAS (R04554)

UTÉIA DA AGIR (R02043)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 13

DAIVYA DO BRM FIV

RG: BRM 128 • NASC.: 16/5/2015 • Fêmea

WC 77M (1112776)

WC 173 (R03210)

WC 8387M (1112724)

WC 525S (R09033)

LEYPID DA CMI (R04544)

AGIR 606206 (R01294)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai /
Senepol Esplanada - Jonathan Pereira Barbosa

LOTE 14

DHUNA DO BRM FIV

RG: BRM 138 • NASC.: 30/5/2015 • Fêmea

CN 4635 (R03217)

AMI 635E - FLOR DE MAYO (R00569)

CN 5444 (1060958)

CH PROFIT 10J (R00005)

BEKA DA JAJ (R07059)

300-01 DA JAJ (R00174)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 15

DÁDIVA DO BRM FIV

RG: BRM 125 • NASC.: 13/5/2015 • Fêmea

WC 98N (R01787)

PUNJAB DO GBAS (R08259)

SAMPA DA JAJ (R00977)

TT TNT'S PROSPERITY 12L (R01065)

GRAMA 477 (R09236)

GRUTA 98 DA GENETROPIC (R02646)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 16

DOLCE DO BRM FIV

RG: BRM 165 • NASC.: 30/7/2015 • Fêmea

PRR 978H ET (R01057)

PRR 2110L (R01730)

CRSC 69E ET (1076484)

TT TNT'S PROSPERITY 12L (R01065)

GRAMA 477 (R09236)

GRUTA 98 DA GENETROPIC (R02646)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 17

DHIRA DO BRM FIV

RG: BRM 137 • NASC.: 25/5/2015 • Fêmea

WC 77M (1112776)

WC 173 (R03210)

WC 8387M (1112724)

WC 525S (R09033)

LEYPIC DA CMI (R04544)

AGIR 606206 (R01294)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

EMBRIÃO



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 18

GRAMA 477 x CH PROFIT 10J

10 EMBRIÕES

TT TNT'S PROSPERITY 12L (R01065)

GRAMA 477

GRUTA 98 DA GENETROPIC (R02646)

CN 5938D (R00014)

CH PROFIT 10J

BTF HUG62 3608

GRAMA 477 x CN 1029S

08 EMBRIÕES

TT TNT'S PROSPERITY 12L (R01065)

GRAMA 477

GRUTA 98 DA GENETROPIC (R02646)

CN 550N (R02995)

CN 1029S

CN 515M (1112975)

TOTAL: 18 EMBRIÕES

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

EMBRIÃO



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 19

CYNDRA DA JAJ

x PRR 7013S

10 EMBRIÕES

HBC RONDON 43K (R00143)

CYNDRA DA JAJ

AVENTURA DA JAJ (R01409)

WC 98N (R01787)

PRR 7013S

CN 254L (1109292)

LUAR 325

x GST SOL 31

08 EMBRIÕES

CH PROFIT 10J (R00005)

LUAR 325

GST ARENA 218 ET (R00291)

RAB JUST TIGHT S239C (1066138)

GST SOL 31

CN 5491 (1060901)

TOTAL: 18 EMBRIÕES

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

PACOTE DE EMBRIÕES



Senepol Brandamundo - Almir Sater e Guilherme Bumlai

LOTE 20

LUNA DO BRM FIV

x CN 1029S E OLR 9902J E PRR 7013S

CN 1029S : 02 EMBRIÕES | OLR 9902J : 02 EMBRIÕES | PRR 7013S : 03 EMBRIÕES

CN 5480 HÉRCULES (R00073)

RD HÉRCULES 6801J (R00995)

ROLLING D89 (1061918)

LUNA DO BRM FIV

GST SOL 31 (R00009)

SAMPA DA JAJ (R00977)

HBC DOLLY 46J (R00020)

CN 550N (R02995)

CN 1029S

CN 515M (1112975)

WC 754A (R00076)

OLR 9902J - OKLAN

WC 7475C (1070576)

WC 98N (R01787)

PRR 7013S

CN 254L (1109292)

ABELHA DO BRM FIV

x OLR 9902J E CN 933R E WC 98N

OLR 9902J : 02 EMBRIÕES | CN 933R : 02 EMBRIÕES | WC 98N : 03 EMBRIÕES

CN 5480 HÉRCULES (R00073)

RD HÉRCULES 6801J (R00995)

ROLLING D89 (1061918)

ABELHA DO BRM FIV

GST SOL 31 (R00009)

SAMPA DA JAJ (R00977)

HBC DOLLY 46J (R00020)

WC 754A (R00076)

OLR 9902J - OKLAN

WC 7475C (1070576)

CN 70K (1108255)

CN 933R

CN 66K (1108269)

WC 719H (1100941)

WC 98N

WC 7526D (1073600)

BELEZA DO GBAS

x WC 238U E PRR 7013S

WC 238U : 03 EMBRIÕES | PRR 7013S : 03 EMBRIÕES

WC 719H (1100941)

WC 98N (R01787)

WC 7526D (1073600)

BELEZA DO GBAS

GST SOL 31 (R00009)

SAMPA DA JAJ (R00977)

HBC DOLLY 46J (R00020)

CN 6747J (1105257)

WC 238U

WC 8490 (R09029)

WC 98N (R01787)

PRR 7013S

CN 254L (1109292)

TOTAL: 20 EMBRIÕES

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL

50%
À VENDA



Bela Vista Senepol - Davi Garcia

LOTE **21**

BELA VISTA 11 TE

RG: BV 11 • NASC.: 20/11/2012 • Fêmea

CHESTERFIELD LAD 9086 (R04900)

KING ALPHA - KF 140G (R00423)

AF JOY 262A (1054183)

WC 754A (R00076)

GENE VÁRZEA 181 (R05073)

ZT 1631 (R01078)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Goud Senepol - Gilmar Goudard

LOTE **22**

NATALY DA GOUD FIV

RG: GOUD 526 • NASC.: 29/9/2014 • Fêmea

WC 98N (R01787)

PRR CAMPEON 7013S (R04895)

CN 254L (1109292)

WJ WIZARD 23D (R00118)

HURIT DA GOUD (R08290)

CH MS REDEEMER 25K (R00132)

Safira Superior.

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL

50%
À VENDA



Gramma Senepol - José Antônio Fernandes Netto

LOTE **23**

GRAMA 1632 FIV

RG: ZT 1632 • NASC.: 15/1/2015 • Fêmea

CN 2192 (1003733)

CN 4635 (R03217)

CN 2438 (1004883)

RD HÉRCULES 6801J (R00995)

SALLY DA SANTA HELENA (R01974)

CERVA DA JAJ (R00979)

GRAMA 1639 FIV

RG: ZT 1639 • NASC.: 16/1/2015 • Fêmea

WCF 651 (1004379)

PRR 978H ET (R01057)

WC 6083 (1062889)

CN 811R (R04890)

GRAMA 563 (ZT0563)

SALLY DA SANTA HELENA (R01974)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL

50%
À VENDA



Gramma Senepol - José Antônio Fernandes Netto / MAC Senepol - Marcos Camargo Mota

LOTE **24**

MAC 35 FIV

RG: MAC 35 • NASC.: 17/5/2014 • Fêmea

CN 4635 (R03217)

AMI 635E - FLOR DE MAYO (R00569)

CN 5444 (1060958)

SCR 6001S (R02998)

GRAMA 415 (R04719)

SALLY DA SANTA HELENA (R01974)

Campeã - Safiras.

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL

50%
À VENDA



JMO Senepol - Juraci Martins de Oliveira

LOTE **25**

POTIRA FIV

RG: MRGN 1 • NASC.: 20/9/2012 • Fêmea

WC 719H (1100941)

WC 98N (R01787)

WC 7526D (1073600)

MAR 1765 (R01275)

MAR 3867 (R03209)

AP 088 D NANCIE (R00496)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



LLS Senepol - Irmãos Santinelo e Outro

LOTE **26**

852 DA SAN FIV

RG: SAN 852 • NASC.: 13/3/2011 • Fêmea

CN 4635 (R03217)

PRR 840 ET (R00105)

WC 7025 (1062922)

WC 850 (R00074)

BATON 1627 DA STÉFANI (R00516)

RAB MS PACK POWER EDS615 (R00088)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Luar Senepol - Guilherme Reich e Sadi Isper Filho

LOTE 27

LUAR 1002 FIV

RG: LUAR 1002 • NASC.: 3/10/2012 • Fêmea

HBC HOT STUFF 25A (R02590)

PHENIX DA LUAR (R04212)

SAMPA DA JAJ (R00977)

RD HÉRCULES 6801J (R00995)

KALENA DA AGIR (R02927)

1449 DA GRAMA (R01268)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Paranoá Senepol - Guilherme e Eldino Zeli / Santa Helena Senepol - Alex Marconato

LOTE 28

SHOA 57 FIV

RG: SHOA 57 • NASC.: 25/5/2014 • Fêmea

CN 2192 (1003733)

CN 4635 (R03217)

CN 2438 (1004883)

PRR 840 ET (R00105)

MISS PRR840-961/194 DA GRAMA (R02678)

ANELISA DA GRAMA (R00374)

Safira Superior.

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol 77K - Kadu e Carlos Battistella

LOTE **29**

77K0065 FIV

RG: SSK 65 • NASC.: 13/12/2014 • Fêmea

RAB JUST RIGHT S239C (1066138)

GST SOL 31 (R00009)

CN 5491 (1060901)

PRR 2110L (R01730)

635 DA LASA (R07113)

MISS GREENBEEF FIV 11 (R01025)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol CMI - Ivo Vlademir e Vera Reich

LOTE **30**

DANUZE DA CMI TE

RG: CMI 1800 • NASC.: 30/7/2014 • Fêmea

CN 6747J (1105257)

CN 550N (R02995)

CN 6604H (1100888)

RD HÉRCULES 6801J (R00995)

GATA DA CMI (R04794)

GST ARENA 218 ET (R00291)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL

50%
À VENDA



Senepol da Conquista - Fábio de Mello Oliveira

LOTE **31**

DEODORA DA COROADO

RG: R 9416 • NASC.: 10/4/2011 • Fêmea

WC 719H (1100941)

WC 98N (R01787)

WC 7526D (1073600)

5225 DA REPRODUTOUROS (R00384)

79 DA GRAMA (R02409)

ADELE DA GRAMA (R00394)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol da San - Roberto Folley Coelho

LOTE **32**

985 DA SAN

RG: R 8964 • NASC.: 5/10/2011 • Fêmea

CN 5754 (1067002)

RBS 9704G (R00104)

CN 5873D (1069087)

PRR 840 ET (R00105)

BAOBÁ DA LASA (R02157)

GST ARENA 220K ET (R00276)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol JJ - Jads e Jadson / Paranoá Senepol - Guilherme e Eldino Zeli

LOTE **33**

BABETE DO BRM FIV

RG: BRM 54 • NASC.: 6/11/2013 • Fêmea

CHESTERFIELD LAD 9086 (R04900)

KING ALPHA - KF 140G (R00423)

AF JOY 262A (1054183)

RD HÉRCULES 6801J (R00995)

UTÉIA DA AGIR (R02043)

CH MS PROFIT 19K (R00424)

Safira Superior.

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

LIVRE ESCOLHA



Senepol Panttanal - Michel Teló

LOTE **34**

BÁRBIE DO PANTTANAL FIV

RG: PANT 39 • NASC.: 10/8/2015 • Fêmea

WC 98N (R01787)

INCÊNDIO DA JAJ (R01632)

PRR CAMPEON 7013S (R04895)

PAPOCAS DA JAJ (R07903)

CN 254L (1109292)

DENGOSA DA JAJ (R01596)

BAILARINA DO PANTTANAL FIV

RG: PANT 40 • NASC.: 10/8/2015 • Fêmea

WC 98N (R01787)

WC 112N (R01339)

PRR CAMPEON 7013S (R04895)

ABOLIÇÃO DA JAJ (JAJ2595)

CN 254L (1109292)

885-07 DA JAJ (R03617)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Paraíso - Leonardo Chaves Pimentel

LOTE **35**

ABNARA DA SEPA FIV

RG: SEPA 127 • NASC.: 30/3/2015 • Fêmea

WC 850 (R00074)

850 DA REPRODUTOUROS (R00381)

HBC DOLLY 51H (R00248)

GST SOL 31 (R00009)

TROPICANA 408 DA G3 (R01110)

HBC 539D 50J (R00021)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

ANIMAL



Senepol Tamar - Airton Litwin

LOTE **36**

CMI 0003

RG: R 5251 • NASC.: 11/11/2009 • Fêmea

ASL VOLCAN 93E ET (1050980)

ASL VOLCAN 62E ET (R00341)

ASL DUCHESS 65X ET (1006748)

NOCONA (R00001)

MISS GREENBEEF FIV 11 (R01025)

GST ARENA 54 ET (R00282)

COMPRADOR: _____ VALOR: R\$ _____

Senepol Xingú - José Luiz Balardin

LOTE **37****JANARI FIV**

RG: XIN 35 • NASC.: 11/1/2014 • Fêmea

CH EFFICIENCY 229F (R00004)

GYPSY FIV DA TUFUBARINA (R03882)

GUAPA DA JAJ (R00447)

GST SOL 10 ET (R00008)

JP 15 (R08190)

KONAM SOLEDADE (R01880)

Parida de fêmea, do PEDRA DO ITA, desde 30/06/16.

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se **PROMOTOR DO EVENTO** a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à **EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS**, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao **PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA**.

1.9. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente

identificado no catálogo.

1.12. Considera-se **EMBRIÃO**; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se **OVÓCITO** ou **OÓCITO**, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se **DOAÇÃO** o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à **EMPRESA LEILOEIRA** com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à **EMPRESA LEILOEIRA** de consulta de informações do solicitante junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo **VENDEDOR**.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da **EMPRESA LEILOEIRA**, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A **EMPRESA LEILOEIRA**, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a **EMPRESA LEILOEIRA** sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a **EMPRESA LEILOEIRA** poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões

futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços

mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes seqüenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento

serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a

condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO

/ EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02

Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

22 . AGOSTO . SEGUNDA . 20H

VILLA BISSUTTI - SÃO PAULO/SP

Leilão Genética

branda mundo

SENEPOL

& Convidados

PATROCÍNIO:



PROMOÇÃO:

REALIZAÇÃO:

TRANSMISSÃO:

ASSESSORIA:

AGÊNCIA:



67 8208.1000

43 3373.7077

www.sba1.com

16 99785.2152

67 8208.1000

67 3204.2325